



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 500/2024

em 1º de julho de 2024.

ASSUNTO: Requerimento nº 204/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 436/2024, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 204/2024, de autoria do(a) Vereador(a) Wesley Ricardo Coalhato. Requerida propositura requisita informações sobre contrato entre a prefeitura e OSS gestora do Pronto Socorro.

Em resposta ao suscitado, apresentamos os Ofício 84/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ofício 15/2024, da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia, ou=22087251000198,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.07.01 11:13:46 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP

PROTOCOLO GERAL 2187/2024
Data: 01/07/2024 - Horário: 16:32
Administrativo - OFC 420/2024

Birigui, 28 de Junho de 2024.

Ofício nº 84/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: Resposta ao Requerimento nº 204/2024

Prezado Sr. Vereador
Wesley Ricardo Coalhato

Ao cumprimentar cordialmente os Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Birigui, vimos pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 204/2024, encaminhar as informações solicitadas.

Item 1 – Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus (conforme, documentos em anexo);

Item 2 - Segue a planilha da escala dos funcionários, em anexo;

Item 3 - As informações referentes à equipe mínima a ser contratada, estão contidas no Edital (em anexo/página 20);

Item 4 – Segue em anexo o Ofício nº 15/2024-Birigui enviado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus. Além disso, a Secretaria de Saúde está realizando a reorganização do fluxo de atendimentos/grupos de risco, buscando a normalização dos serviços prestados pelas UBS's;

Item 5 - Segue em anexo o Ofício nº 15/2024-Birigui enviado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus.

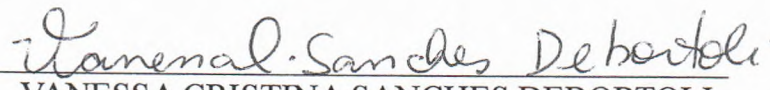
Item 6 – Segue em anexo o Ofício nº 15/2024-Birigui enviado pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus. Além disso, no Edital do Chamamento nº 01/2023, página 23, quadro 02 consta os servidores públicos do Município lotado no Pronto Socorro.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



VANESSA CRISTINA SANCHES DEBORTOLI
Diretora de Atenção Básica e Especialidades



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

BIRIGUI/SP. 25 DE JUNHO DE 2024.

OFICIO nº 15/2024-BIRIGUI

À

Excelentíssimo Senhor Vereador de Birigui/SP

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 204/24

A **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, Monte Azul Paulista/SP, CEP. 14.730-000, e-mail: licitacao@hsbj.com.br, através de seu Diretor Presidente **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, vem respeitosamente diante dessa autoridade, em atenção ao Requerimento recebido, no qual requisita informações sobre os médicos que atendem no Pronto Socorro Municipal, esclareço tais questionamentos:

Item 1 - Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, conforme documentos anexos.

Item 2 - Segue planilha de funcionários anexa.

Item 3 - Em relação a solicitação de quadro de solicitação de documentação, segue relação de contratação

Item 4 - O Pronto Socorro Municipal é uma unidade de atendimento emergencial, e se destina ao atendimento a pacientes em estado de urgência ou emergência, com risco eminente. Os pacientes são avaliados por classificação de risco, utilizando a escala de Manchester. Para melhor avaliação, analisamos dados estatísticos por meio dessa classificação para encaminhar os pacientes à rede Municipal de saúde.

Item 5 - Todos os funcionários foram devidamente registrados a partir do dia 01/05/2024, data esta que a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus assumiu o Contrato de Gestão 11.368/2024.

Item 6 - Sim, existem dois funcionários cedidos, ambos são técnicos de raio X e atuam com jornada de 24 horas semanais em sistema de revezamento.

Assim, reiteramos nossos protestos de estima e consideração, e quaisquer dúvidas estamos à disposição.

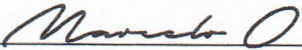
(Assinado digitalmente)

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Presidente

Página de assinaturas



Marcelo Oliveira
289.254.398-32
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 26 jun 2024
11:10:54 |  | Associação De Benemerência Senhor Bom Jesus criou este documento. (Empresa: HSBJ, CNPJ: 52.941.614/0001-71, Email: licitacao@hsbj.com.br) |
| 26 jun 2024
11:11:15 |  | Marcelo Oliveira (Email: marcelo-enfer@hotmail.com, CPF: 289.254.398-32) visualizou este documento por meio do IP 45.186.195.154 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil |
| 26 jun 2024
11:11:18 |  | Marcelo Oliveira (Email: marcelo-enfer@hotmail.com, CPF: 289.254.398-32) assinou este documento por meio do IP 45.186.195.154 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil |





HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

AV-33-PPJ-164
17/11/2023, 11

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DE
BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**

Capítulo I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, associação de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 52.941.614/0001-71, fundada em **31 de Dezembro de 1969**, com sede na cidade de Monte Azul Paulista, situada a Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, passará doravante a reger-se e administrar-se de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todas as disposições anteriores e se consolida nos seguintes termos:

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS adota como sigla identificadora e nome fantasia: **HSBJ**;

§ 2º - A Associação é constituída com número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, crença religiosa, filiação política, profissão, condição social, opção sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, conforme estabelece o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

§ 3º - A HSBJ poderá abrir filiais em qualquer ponto do país ou do exterior, sendo que a estrutura e o funcionamento deverão obedecer à constituição e a administração da sede, ficando a esta subordinada, bem como aos dispositivos do presente Estatuto;

RECEBUEMOS
O REGISTRO DO
DOCUMENTO
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

§ 4º - A qualquer tempo, independente de deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, o Diretor Presidente poderá determinar, ou a Diretoria Executiva ou a própria Assembleia poderá propor àquele, que determine Auditoria nas filiais e/ou na própria sede;

§ 5º - O prazo de duração da HSBJ é indeterminado.

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 2º - A HSBJ tem por finalidade promover a saúde, a educação e a assistência social de forma humanizada e o bem-estar psicossocial da pessoa humana, das seguintes formas:

- I - desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnósticas e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;
- II - oferecer acolhimento e acompanhamento médico e psicossocial às pessoas com distúrbios psíquicos e deficiência mental;
- III - manter estabelecimento próprio ou de terceiros, que funcione como sede da Associação, onde possam ser desenvolvidas todas as atividades que objetivem as finalidades previstas no "caput" deste artigo;
- IV - promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS);
- V - Administrar Unidades de Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMEs, UBSs/ESFs,

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Hospitais e Maternidades, bem como Hospitais especializados em Saúde Mental;

VI - desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;

VII – contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;

VIII – ministrar cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologias na área das ciências da saúde;

IX – incentivar, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, a participação da comunidade na formulação e implementação de políticas públicas de saúde, por meio do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde e de outras formas de organização da população como os Conselhos de Bairros e as Comunidades de Saúde;

X – apoiar programas de medicina preventiva, com equipes multidisciplinares, identificando e minimizando os fatores de risco aos quais a população está exposta, dando prioridade ao atendimento em áreas periféricas;

XI – promover campanhas para divulgar informações sobre os fatores que afetam a saúde pública, particularmente os que aumentam o risco de morte violenta, como o uso de armas de fogo, uso indevido de drogas, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho;

RECEBUEMOS
O ORIGINAL DO
DOCUMENTO
DIGITALIZADO

MSB.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

XII – apoiar campanhas de conscientização contra os riscos do uso do fumo e do álcool;

XIII – adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento às pessoas acometidas de patologias crônicas;

XIV – apoiar programas de prevenção, assistência e tratamento à dependência de drogas;

XV - desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS;

XVI – apoiar estudos, desenvolver campanhas, pesquisas e programas para reduzir a incidência, morbidade e mortalidade causadas por HIV/AIDS, assim como a prevenção e orientação sobre saúde;

XVII – prestar assistência de fisioterapia na prevenção e tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas;

§ 1º - Além do previsto no *caput* do presente artigo, a **HSBJ** tem também por finalidade, executar a Gestão Compartilhada de Ações em Saúde, nos âmbitos dos Municípios e Estados, em seus respectivos estabelecimentos de saúde (Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades) inclusive com oferta de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tanto de análises clínicas quanto de imagem, além de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos; estabelecimentos de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e estabelecimentos de Assistência Social (Centros Dia, PSR e Residências Inclusivas/Terapêuticas).

MSO.



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

§ 2º - Para cumprir suas finalidades sociais, a **HSBJ** se organizará em tantas unidades/filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Seus administradores e associados dedicar-se-ão a estas atividades e adotarão práticas de gestão administrativa para a obtenção de rendas, as quais serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

§ 4º A **HSBJ** fará a previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

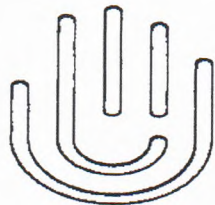
Artigo 3º - A **HSBJ**, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos deliberativos, mantenedores ou associados, sendo vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único - A **HSBJ** manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme legislação vigente.

Artigo 4º - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

MSO.

Arquivo 03 Reg. de Imóveis do MAPA
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

§ 1º - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, exceto para os membros do Conselho de Administração e Fiscal.

§ 2º - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes da HSBJ exercer cargo de chefia ou função de confiança ou gratificada nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou mandato parlamentar em qualquer nível.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 5º - A HSBJ é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião ou ideologia política admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social, ou pessoas jurídicas, que se denominam "ASSOCIADOS", entre os quais se destacam:

I – Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição da HSBJ e a Ata da Assembleia Geral para eleição da primeira diretoria;

II – Associados Beneméritos: aqueles assim qualificados desde a fundação da Associação, e da vigência desta renovação estatutária e mais que contribuíram e vierem a contribuir para o patrimônio social com moeda ou outros bens ou, ainda, com qualquer outra forma de contribuição de vulto a HSBJ, sejam julgados dignos desse título pelo Conselho Administrativo;

III – Associados Contribuintes: aquelas pessoas físicas que se inscrevem no quadro associativo da HSBJ, e que contribuem, mensalmente ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

MSO. *8*



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

IV – Associados Honorários: aqueles que pelo seu trabalho em assistência hospitalar e social, ou por seus trabalhos no campo da medicina, sejam julgados dignos desse título;

V – Associado Profissional: são profissionais que venham a atuar junto a **HSBJ**, estando dispensados de pagar anuidade;

VI – Associado Institucional: são Associados, pessoas jurídicas, que venham a compor os trabalhos da **HSBJ**, estando dispensados de pagar anuidade;

VII – Associado Mantenedor: são Associados, pessoas físicas, que venham a se comprometer com a manutenção da **HSBJ**.

Artigo 6º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - apresentar a Cédula de Identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - não possuir impedimento judicial, comprovado com Atestado de Antecedentes Criminais;

V - caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único - Os Associados de qualquer categoria não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **HSBJ**.

Este documento foi
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Artigo 7º - Constitui requisito obrigatório para o ingresso na **HSBJ** de novos associados, bem como para sua permanência, enquadrar-se no artigo 5º do presente Estatuto.

SEÇÃO I

Dos Direitos

Artigo 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

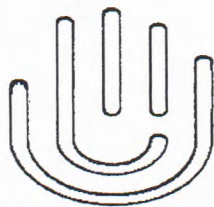
- I** - votar e ser votado para qualquer cargo da Direção, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II** - usufruir os benefícios oferecidos pela **HSBJ**, na forma prevista neste estatuto;
- III** - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

SEÇÃO II

Dos Deveres

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I** - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II** - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III** - zelar pelo bom nome da **HSBJ**;
- IV** - defender o patrimônio e os interesses da **HSBJ**;
- V** - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI** - agir com probidade e transparência;
- VII** - comparecer por ocasião das eleições;
- VIII** - votar por ocasião das eleições;
- IX** - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **HSBJ**, para que a Assembleia Geral tome providências.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO III

Da Suspensão, Exclusão e Demissão

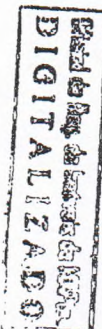
Artigo 10 - São considerados motivos para suspensão dos direitos do associado que praticar:

- I** - violação do estatuto social;
- II** - difamação da **HSBJ**, de seus membros ou de seus associados;
- III** - atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV** - desvio dos bons costumes;
- V** - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI** - falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

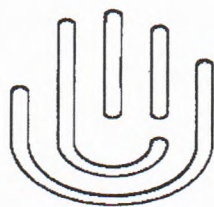
§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho de Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.



[Handwritten signature]



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **HSBJ**.

Artigo 11 - As penas serão decretadas pelo Conselho de Administração, e poderão constituir-se em:

- I** - advertência por escrito;
- II** - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III** - eliminação do quadro social.

Artigo 12 - São considerados motivos graves de exclusão do quadro social, o associado que:

- I** - causar prejuízo à **HSBJ**, por dolo ou culpa grave;
- II** - utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da **HSBJ**.

Artigo 13 – É direito do associado, pedir demissão do quadro associativo mediante requerimento dirigido a Diretoria Executiva, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 14 – A **HSBJ** será administrada pelos seguintes órgãos:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Conselho de Administração;
- III** – Diretoria Executiva;
- IV** – Conselho Fiscal.

Y
MSO.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

§ 1º – É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com o do Conselho Fiscal.

§ 2º – A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante aos respectivos conselhos para o qual foi eleito, em primeira reunião.

§ 3º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a assembleia geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **HSBJ**, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente através de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 2º - A íntegra do edital de convocação **poderá** ser enviado por e-mail aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião

§ 3º - A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, ou em caso de seu

EXED
DIGITALIZADO

MSO.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Diretor Presidente, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

§ 4º – Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral:

- I - fiscalizar os membros da **HSBJ**, na consecução de seus objetivos;
- II - estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- III - deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **HSBJ**;
- IV – alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- V - deliberar quanto à dissolução da **HSBJ**;
- VI - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 18 – Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Artigo 19 – Instalada a Assembleia Geral, o seu presidente fará a leitura do Edital de convocação, declarando, em breves palavras, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente à ordem do dia constante no edital.

Artigo 20 – Cada associado constante das categorias do artigo 5º do presente Estatuto, quite com suas obrigações estatutárias, terá direito a um voto na Assembleia, podendo ser representado por procurador que também seja associado.

Artigo 21 - As deliberações da Assembleia Geral se darão da seguinte forma:

- I - na primeira convocação com, no mínimo, da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

II - na segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 22 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 23 - Em todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas ao registro no órgão competente.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

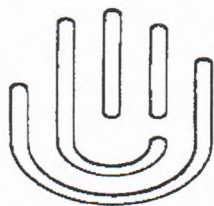
Artigo 24 - O Conselho de Administração é órgão deliberação superior da **HSBJ**, constituído de representantes, composto por até 9 (nove) conselheiros eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, aos quais compete a direção das atividades e a prática dos atos executivos inerentes à finalidade da **HSBJ**.

§ 1º- é vedado aos membros do Conselho de Administração:

I- Parentesco consanguíneo ou afins até 3º grau com Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Vereadores,

II- Ser servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada no ente federativo que mantenha contrato.

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, devendo haver eleições a cada 2 (dois) anos para renovação de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

§ 3º – O Conselho de Administração será constituído por:

- I - 1 (um) Conselheiro Presidente, também denominado apenas Presidente;
- II - 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, também denominado apenas Vice-Presidente;
- III - 7 (sete) Conselheiros Administrativos

§ 4º – O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior e composto por membros assim distribuídos:

- I – Até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II – 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III – 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 5º - Em caso de vacância em cargos do Conselho de Administração, haverá a competente reposição, por meio de eleição efetivada por aqueles que têm competência, nos termos do estatuto, para eleger o conselheiro que deixou o cargo, mantida a paridade estabelecidas nos incisos I a III, do §2º, do artigo 24.

§ 6º - Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os percentuais específicos de cada legislação.

§ 7º - O Conselho de Administração poderá ter alternância de seus percentuais de composição, nos moldes do art. 3º, I, "a" a "e", da Lei Federal nº 9.637/98, visando atender as exigências legais para fins de qualificação como Organização Social de Saúde, caso em que os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 3º, da Lei Federal

8
MSO.

DIGITALIZADO



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

nº 9.637/98, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho, sendo os percentuais os seguintes:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Artigo 25 – Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

MSO.

DIGITALIZADO



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 26 – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre de acordo com o ano calendário e, extraordinariamente, sempre que fizer necessário, mediante simples solicitação de seu presidente, ou de 5 (cinco) de seus membros e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com envio de prévia comunicação por e-mail. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em atas em sistema próprio, devendo ser assinadas por todos os seus membros presentes.

§ 1º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 5 (cinco) de seus membros, além do presidente, porém este, sem direito a voto;

§ 2º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

§ 3º – Os Membros do Conselho de Administração poderão votar por correio eletrônico, desde que dirigidos previamente à realização da reunião, ou ainda participar de reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

8
MSO.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

§ 4º – É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em reuniões por procurador.

§ 5º – Será automaticamente destituído de suas funções o Conselheiro que, durante a vigência de seu mandato, injustificadamente, deixar de comparecer em 2 (duas) reuniões seguidas, ou 3 (três) intercaladas, cabendo ao conselheiro destituído recurso à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze dias) dias da comunicação.

§ 6º - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à **HSBJ**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Artigo 27 – As procurações outorgadas em nome da **HSBJ** serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou Diretor Presidente, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou Vice-Diretor Presidente, ou por outro procurador devidamente constituído para tal, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Artigo 28 – É vedado aos membros do Conselho de Administração prestar fianças ou avais em negócios não atinentes aos interesses da **HSBJ**, em nome dessa.

Artigo 29 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - representar a **HSBJ** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, sem prejuízo dos mesmo(s) poderes ao Diretor Presidente;



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

- III** - convocar e presidir as Assembleias Gerais, sem prejuízo dos mesmo(s) poderes ao Diretor Presidente;
- IV** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V** - encaminhar ao Conselho Fiscal, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentária anual, proposto pelo Conselho de Administração;
- VI** - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII** - criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII** - assinar correspondência de caráter relevante, acordos, contratos e convênios para consecução do objeto social **da HSBJ**, sem prejuízo dos mesmos poderes ao Diretor Presidente;

Artigo 30 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I** - substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas ou impedimentos;
- II** - exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 31 – A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros, devendo ser eleita pelos membros do Conselho Administrativo a saber:

[Assinatura]



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

I – Diretor Presidente;

II – Vice Diretor Presidente;

III – Diretor Executivo Financeiro;

§ 1º - A HSBJ poderá ainda contar com diretores contratados para exercerem atribuições técnicas de áreas de formação específica, como Diretor Técnico, Diretor Clínico, Diretor Acadêmico, Administrador Hospitalar, Diretor Jurídico, Diretor Financeiro, dentre outros necessários, devendo suas atribuições serem pormenorizadamente descritas em seus contratos de prestação de serviços ou em regimento interno ou plano de cargos.

§ 2º – Os profissionais da Diretoria poderão ser contratados através de intermediação com pessoa jurídica, observadas as habilidades comprovadas, os quais serão remunerados de acordo com salários vigentes no mercado e terão suas competências e deveres definidos em rol próprio criado por ocasião da aprovação do Quadro de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os diretores contratados poderão ainda ser remunerados por quotas de serviços nos contratos firmados pela HSBJ.

Artigo 32 – A eleição da Diretoria Executiva será em reunião do Conselho Administrativo, especialmente convocada para esse fim, podendo coincidir, se o caso, com as eleições do Conselho de Administração e realizadas em ato contínuo.

Artigo 33 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva expira com eleição e posse dos membros que a sucederão e será de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – Em situação excepcional, o mandato da Diretoria Executiva poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, desde que o

Assinada digitalmente por Carlos Roberto Setonye de Campos
DIGITALIZADO

MSO.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Conselho Administrativo assim entenda necessário e os membros daquela Diretoria concordem com tal decisão.

Artigo 34 – Os membros da Diretoria Executiva podem ser reeleitos por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 35 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez em cada mês e, a seu critério, o Administrador Hospitalar, se houver, poderá estar presente.

Artigo 36 – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 37 – A Diretoria Executiva não pode iniciar reunião sem a presença de, pelo menos, o Diretor Presidente e o Diretor Executivo Financeiro.

Artigo 38 – Das decisões da Diretoria Executiva cabe recurso ao Conselho Administrativo.

Artigo 39 – Ficam impedidos de participar da Diretoria Executiva 2 (dois) ou mais membros que sejam parentes entre si, na linha reta, até segundo grau.

SEÇÃO IV

Da Competência da Diretoria Executiva

Artigo 40 – Compete a Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as do Conselho Administrativo;
- II – Decidir sobre a inclusão e exclusão de associados na HSBJ, obedecidas as condições deste Estatuto;

MSO.



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

III – Conceder licença aos membros da Diretoria Executiva, mediante solicitação escrita, quando o afastamento for superior a quinze dias;

IV – Orientar toda a organização da HSBJ e demais eventuais estabelecimentos/empresas de propriedade da HSBJ, desde a organização propriamente dita, passando pelo Planejamento Global e Setorial, intermediando com as necessárias e pertinentes tomadas de decisões, coordenação geral e controles indispensáveis;

V – Criar e preencher, quando necessário, os cargos necessários a consecução das atividades, especialmente, os de Diretor Técnico, Diretor Clínico e Diretor Acadêmico;

VI – Estabelecer taxas a serem cobradas dos membros do Corpo Clínico, quando entender conveniente;

VII – Nomear e dispensar, quando necessário, o Administrador Hospitalar, o Diretor Técnico, o Diretor Clínico e o Diretor Acadêmico;

VIII – Implementar programa de Humanização Hospitalar que atenda às demandas específicas da Associação;

IX – Elaborar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade relativamente aos contratos de gestão e encaminhá-los à aprovação do Conselho Administrativo.

Artigo 41 – Ao **Diretor Presidente** compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral;

II – Convocar e presidir, a reunião da Diretoria Executiva e ou da Assembleia Geral, quando solicitado pelo quadro de associados, nos termos deste estatuto;

III - Abrir e rubricar os livros da HSBJ;



- de 1980-81 moveis de marfim
CITIZALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

XIV. Assinar com o Diretor Executivo Financeiro as escrituras públicas e particulares, de alienação, aquisição e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre imóveis, autorizados pela Assembleia Geral;

XV – Nomear comissões, ouvida a Diretoria Executiva;

XVI – Aprovar, quando for o caso, os preços dos serviços prestados pela **HSBJ**;

XVII – Aprovar a política salarial e o quadro de pessoal da **HSBJ**, com base nas diretrizes impostas pelo Conselho Administrativo;

XVIII – Fornecer aos membros da **HSBJ** os esclarecimentos que por eles forem solicitados;

XIX – Decidir sobre conflitos de atribuições entre o pessoal da área administrativa e a Diretoria Executiva;

XX – Receber doações compatíveis com as finalidades da **HSBJ**, desde que não contenham condições inconvenientes à Associação ou de difícil administração;

XXI – Zelar pela disciplina e boa ordem do Hospital;

XXII – Apresentar, semestralmente, ao Conselho Administrativo e, anualmente, à Assembleia Geral um relatório circunstanciado da sua administração, um relatório financeiro, com discriminação da posição da receita e despesa, ativo e passivo e da conta patrimonial.

Artigo 42 – Ao **Vice Diretor Presidente** compete auxiliar o Diretor Presidente e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais.

Artigo 43 – Ao **Diretor Executivo Financeiro** compete:

I - Supervisionar os serviços de faturamento e tesouraria da **HSBJ**;

II - Ter sob sua responsabilidade os livros de receitas e despesas;

Este documento foi
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

- III** – Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado e na época eleitoral, as listas de associados quites com a Tesouraria;
- IV** – Apresentar à Diretoria Executiva as contas de arrecadação e aplicação de rendimento da **HSBJ**, expedindo mensalmente o balancete contábil;
- V** – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente em exercício, todo documento que importe em obrigação para a **HSBJ**, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento.

SEÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 44 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **HSBJ**, com as seguintes atribuições:

- I** - examinar os livros de escrituração da **HSBJ**;
 - II** - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiro e contábil, prestação de contas anuais, submetendo-os à Assembleia Geral;
 - III** - requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **HSBJ**;
 - IV** - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- § 1º** – O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocada por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora de reunião.

MSO.

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

§ 2º – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

§ 3º- O Conselho Fiscal não receberá remuneração pelo exercício do cargo, ressalva ajuda de custo para custeio de despesas de locomoção por reunião que participar.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 45 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou mantenedores, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da **HSBJ**, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias, estando em pleno gozo de seus direitos:

I - a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - a eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- a) serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição, que não sejam candidatos;
- b) os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- c) encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- d) após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

III - deverão se formar chapas únicas para concorrer ao pleito do:

- a) Conselho de Administração;

QUANTIDADE DE FOLHAS DE MAPA
DIGITALIZADO

MSD



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

b) Conselho Fiscal;

IV - as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa para concorrer, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a secretaria da **HSBJ**, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

V - os membros das chapas eleitas deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Última declaração do imposto de renda ou comprovante/recibo de entrega – pessoa física;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Para homens, comprovante de quitação do serviço militar;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais.

VI - a posse das chapas eleitas ocorrerá no mesmo dia ou, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da Assembleia de eleição;

VII - ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, o mandato do grupo gestor será automaticamente prorrogado, até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 46 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados do Conselho de Administração deve ser de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 47 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo

Assinatura do Func. de Ingresso de MPA
DIGITALIZADO



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência a **HSBJ**;
- IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **HSBJ**;
- V - conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, os conselheiros serão comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 48 - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, sua reposição se dará por meio de eleição, nos termos deste Estatuto, respeitando-se a paridade estabelecida nos incisos I a III do § 2º do Artigo 24º.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **HSBJ**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,

PARA LER O SIGILO DO MAPA
DIGITALIZADO

MSO.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho de Administração ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 49 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **HSBJ**.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMONIO SOCIAL E BENS

Artigo 50 – Constituem rendimentos da Associação:

- I** – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II** – Doações e legados;
- III** – Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV** – Receitas de comercialização de produtos;
- V** – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI** – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII** – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII** – Captação de renúncias e incentivos fiscais;



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

IX – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

X – Resultado de prestação de serviços;

XI – Direitos autorais;

XII – Anuidades;

XIII – Resultado de bilheteria de eventos;

XIV – Concursos;

XV – Patrocínios;

XVI – Recursos estrangeiros;

XVII – Resultado de concursos, leilões e sorteios;

XVIII – Quotas de participação;

XIX – Repasses e subvenções;

XX – Taxa de administração ou de gestão;

XXI – Contratos de Direito Público e Privado;

XXII – Termos de parcerias;

XXIII – Termos de cooperação;

XXIV – Conversão de multas ambientais e sociais;

XXV – Termo de colaboração;

XXVI – Termo de fomento;

XXVII – Convênios.

Artigo 51 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização do Conselho de Administração, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da **HSBJ**.

Artigo 52 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRIBUTÁRIO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TÍTULOS



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 53 - A HSBJ poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação do Conselho de Administração, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - Em caso de dissolução social da HSBJ, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§ 2º - A HSBJ fará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados para execução de contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades no Município, Estado e União, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social assim devidamente qualificada no âmbito do Município, ou do Estado, ou da União, da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio da União, dos Estados ou Município, na proporção dos recursos e bens por este(s) ente(s) alocados.

[Handwritten signature]

REALIZADO



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

Artigo 54 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º - A HSBJ prestará contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas.

§ 2º - A HSBJ dará publicidade anual, na Imprensa Nacional (DOU), se necessário, no Diário Oficial do Estado (DOE) ou do Município de sua sede e do ente com o qual detenha Contrato de Direito Público ou, na falta deste, em jornal de grande circulação, bem como no seu sítio eletrônico, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão, ou ainda:

I- Publicação na forma das legislações específicas de Municípios e Estados que regule os processos de qualificação de Organização Social para fins de assinatura e execução de Contrato de Gestão;

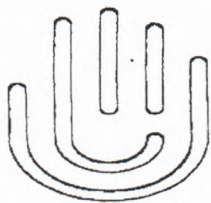
II- A HSBJ dará publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício das certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 55 - As Disposições do presente Estatuto se aplicam a contar da data de seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, respeitando-se os mandatos e vigência.

Artigo 56 - Com a aprovação do presente texto do Estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.



HOSPITAL

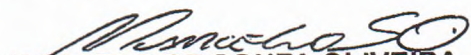
Senhor Bom Jesus

Artigo 57 – As novas regras de composição do Conselho de Administração aplicar-se-ão às eleições imediatamente seguintes à aprovação do presente estatuto, mantendo-se incólume o mandato dos atuais membros da Diretoria e Conselhos.

Artigo 58 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Monte Azul Paulista, 13 de Setembro de 2023.




MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE




BEATRIZ ROCA
OAB/SP 483.801

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA JULIANO ARROYO, Nº 315 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA (13781), BEATRIZ ROCA (15856), do que dou fe.
Monte Azul Paulista, 13 de setembro de 2023. Em test. da verdade

RANIEL FELICIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Seq: 49514948504850501933515007 Unit: -8,02 Total: R\$ 10,00
MARCELO SOUZA COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Notário Público
Nº 25427
Nº 20621AA0054456

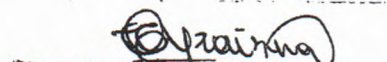
Ranier Felício
Escrivente

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1833 em 13/10/2023 e registrado sob o nº 154 em 17/11/2023, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estado	Iprop	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
201,18	57,39	30,19	10,62	13,70	5,03	9,71

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Total -> R\$ 337,02


Ellane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Substituta

DIGITALIZADO

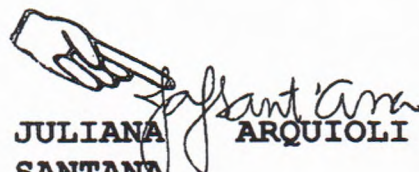
ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 23(vinte e três) de Maio de 2022, às 20h00min em primeira chamada e às 20h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL SENHOR BOM JESUS**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 267, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. **CLEUTER MASSUCATO**, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião o Sr. **JOÃO BATISTA PICOLI**. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a seguinte leitura da ordem do dia: **a)** Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva da entidade, para o próximo quadriênio, nos termos dos artigos 25, IV, 31 e 32 de seu Estatuto Social; **b)** Demais assuntos pertinentes ao Conselho de Administração. Passando ao item "a" da pauta de convocação, o Presidente explicitou aos presentes a necessidade de se proceder a eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva por determinação contida nos Artigos 25, inciso IV e artigos 31 e 32 do Estatuto Social, considerando-se a renúncia de todos os membros da Diretoria anteriormente empossada, conforme deliberação de acatamento contida na Ata de Assembleia Geral realizada na presente data. Abertas as inscrições, inscreveram-se para a eleição os membros na seguinte ordem: **1) Diretor Presidente: MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA;** **2) Vice Diretor Presidente: não acudiram interessados;** **3) Diretor Executivo-Financeiro: JULIANA ARQUIOLI FIOREZE SANTANA.** Colocada em votação os nomes inscritos,

dada posse aos membros eleitos. A qualificação completa dos membros eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal segue anexa a esta ata. Ato contínuo, cumprindo com o que foi veiculado no Edital de Assembleia Geral, com relação ao item "d", aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes à associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim _____ (Juliana Arquioli Fioreze Santana) digitada.


**ESTÉFANO JOSÉ SACCHETIM
CERVO**

Presidente da Assembleia


**JULIANA ARQUIOLI
SANTANA FIOREZE**

Secretária da Assembleia

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA FLORIANO PEIXOTO, 298 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: ESTEFANO JOSÉ SACCHETIM CERVO (2983), JULIANA ARQUIOLI FIOREZE SANT'ANA (15919), do que fica
Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2022. Em test. da verdade
JOSÉ VICTOR FERNANDES - ESCRIVENTE
1092405450485050495351534853 Unit: 7,48 Total: R\$ 14,96
** VALOR DO SIGNIFICADO COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

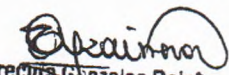
José Victor Fernandes
Escrivente

Oficial Registro de Pessoa Jurídica do Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1691 em 13/06/2022 e registrado sob nº 154 em 05/07/2022, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab. Condição	Estado	Impesp	R. Civil	T.J.	I.M.
33,30	9,46	6,48	1,78	2,28	0,98

MONTE AZUL PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2022. Total -> R\$ 53,28


Eliane Aparecida Gonzales Raimundo
Oficial Interina

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCAL**

MANDATO: 23.05.2022 a 22.05.2026

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE:

1) CLEUTER MASSUCATO

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: agricultor

RG: 21.243.295

CPF: 074.230.258-01

Endereço: RUA SEBASTIÃO SOUZA LIMA, Nº 202 - CENTRO -
MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730.000

Vice- Presidente:

2) JOÃO BATISTA PICOLI

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: advogado

RG: 21.376.645

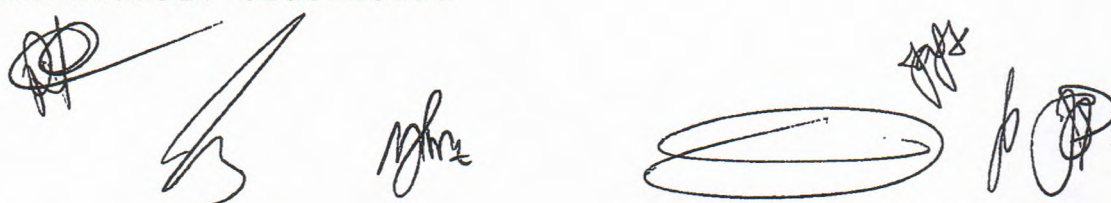
CPF: 112.485.558-05

Endereço: RUA PEDRO BARATO, Nº 140 - RESIDENCIAL PA
JUSSARA - MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000

Conselheiros:

3) ALÍRIO GOMES PEREIRA

Nacionalidade: brasileira



Estado civil: casado

Profissão: gerente de RH

RG: 19.601.620-4

CPF: 106.978.098-70

Endereço: RUA MAL CASTELO BRANCO, N° 485 -
CENTRO - MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000

4) PAULO EDSON TREVISAN

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: empresário

RG: 21.376.630

CPF: 145.450.938-41

Endereço: Rua Thomaz Marocelli, n° 35, Centro, Monte
Azul Paulista-SP, CEP: 14.730-000

5) JONAS TADEU BARBOSA JÚNIOR

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: engenheiro agrônomo

RG: 25.850.399

CPF: 286.787.418-13

Endereço: RUA THOMAZ MAROCELLI, N° 115 - JARDIM
ITAMARATY - MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-
000

CONSELHO FISCAL

1) LUIZ PAULO JANOTA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a signature that appears to be 'JLMA'. To the right of this, there is a large, oval-shaped stamp. Further right, there is a signature that looks like 'p' followed by a circular stamp. On the far right, there is a signature that looks like 'JL' and another circular stamp. The stamps appear to be official seals or marks.

Profissão: técnico em contabilidade

RG: 16.375.733

CPF: 060.462.528-65

Endereço: RUA BATISTA CARMINATTI, N° 155 - CENTRO -
MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000

2) MÁRIO APARECIDO DA CRUZ

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteiro

Profissão: administrador

RG: 33.043.755-0

CPF: 304.546.018-67

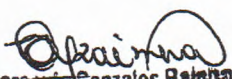
Endereço: Rua Manoel Fumeiro, n° 16, CEP: 14.730-000,
Jardim São Francisco, Monte Azul Paulista-SP

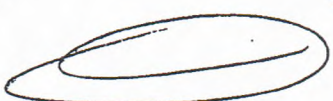
Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1691 em 13/06/2022 e registrado sob o nº 154 em 05/07/2022, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estado	Impesp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
33,30	9,48	6,48	1,75	2,28	0,99	1,60

MONTE AZUL PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2022. Total -> R\$ 55,86


Eliane Aparecida Gonzales Raima
Oficial Interina

TERMO DE POSSE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
MANDATO: 23.05.2022 a 22.05.2026

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

1) CLEUTER MASSUCATO

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: agricultor

RG: 21.243.295

CPF: 074.230.258-01

Endereço: RUA SEBASTIÃO SOUZA LIMA, Nº 202 - CENTRO -
MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730.000

Assinatura: _____

Vice- Presidente:

2) JOÃO BATISTA PICOLI

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: advogado

RG: 21.376.645

CPF: 112.485.558-05

Endereço: RUA PEDRO BARATO, Nº 140 - RESIDENCIAL PA
JUSSARA - MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000

Assinatura: _____

Conselheiros:

3) ALÍRIO GOMES PEREIRA

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 299 - TELEFONE: (17) 3361-1023
 DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconheço por	semelhança a(s)	firma(s) de: CLEBER
MASSONETO(2154), JOÃO BATISTA PICOLI(4185), do que dou fe.		
Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2022. Em test. da verdade		
JOSE VICTOR FERNANDES - ESCRIVÃO		
485749530485050495352495253	Unit: 7,48	Total: R\$ 14,96
** VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **		

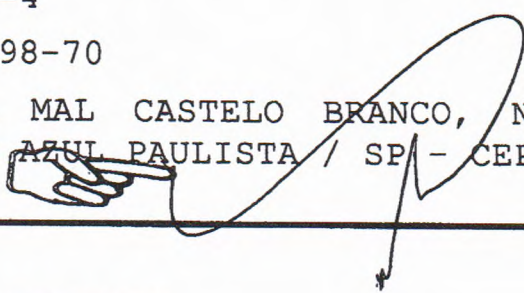


Profissão: gerente de RH

RG: 19.601.620-4

CPF: 106.978.098-70

Endereço: RUA MAL CASTELO BRANCO, N° 485 CA A -
CENTRO - MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000

Assinatura: 

4) PAULO EDSON TREVISAN

Nacionalidade: brasileira

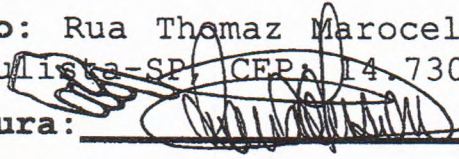
Estado civil: casado

Profissão: empresário

RG: 21.376.630

CPF: 145.450.938-41

Endereço: Rua Thomaz Marocelli, n° 35, Centro, Monte
Azul Paulista-SP, CEP: 14.730-000

Assinatura: 

5) JONAS TADEU BARBOSA, JÚNIOR

Nacionalidade: brasileira

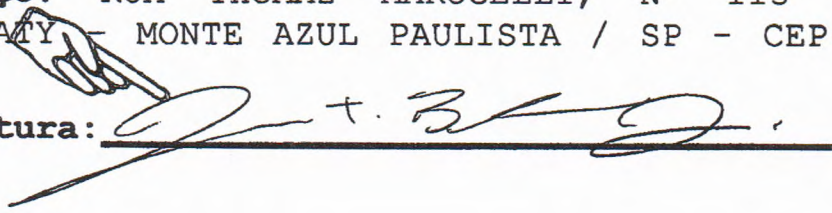
Estado civil: casado

Profissão: engenheiro agrônomo

RG: 25.850.399

CPF: 286.787.418-13

Endereço: RUA THOMAZ MAROCELLI, N° 115 - JARDIM
ITAMARATI - MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000

Assinatura: 

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA FLOBIANO PEIXOTO, 298 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ALIRIO GOMES
PEREIRA(417), PAULO EDISON TREVISAN(18951), JONAS TADEU
MUNIZ(4498), do que vou fe.
Monte Azul Paulista, 08 de junho de 2022. Em test. da verdade
JOSE VICTOR FERNANDES - ESCRIVENTE
4857486450485050495351574856 Unit: 7,48 Total: R\$ 22,48
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ##



JOSE VICTOR FERNANDES
Escrivente
Escritório

**TERMO DE POSSE
CONSELHO FISCAL**

MANDATO: 23.05.2022 a 22.05.2026

1) LUIZ PAULO JANOTA

Nacionalidade: brasileiro

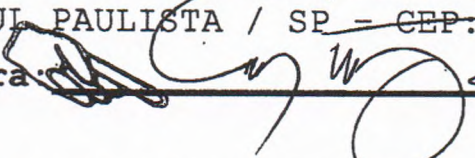
Estado civil: casado

Profissão: técnico em contabilidade

RG: 16.375.733

CPF: 060.462.528-65

Endereço: RUA BATISTA CARMINATTI, N° 155 - CENTRO -
MONTE AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000

Assinatura: 

2) MÁRIO APARECIDO DA CRUZ

Nacionalidade: brasileira

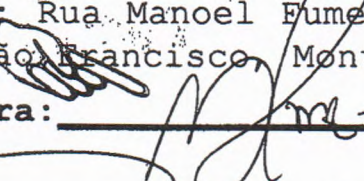
Estado civil: casado

Profissão: administrador

RG: 33.043.755-0

CPF: 304.546.018-67

Endereço: Rua Manoel Fumeiro, n° 16, CEP: 14.730-000,
Jardim São Francisco, Monte Azul Paulista-SP

Assinatura: 

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA FLORIANO PEIXOTO, 288 - TELEFONE (17) 3361-1023
DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: LUIZ PAULO JANOTA (17922), MÁRIO APARECIDO DA CRUZ (17801), do que dou fé.
Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2022. Em test. de verdade.

JOSE VICTOR FERNANDES - ESCRIVÃO
4857485450485050493331575331 Unit: 7,48 Total: R\$ 14,96
É VÁLIDO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



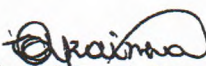
Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1691 em 13/06/2022 e registrado sob o nº 154 em 05/07/2022, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab. Cond�ção	Estado	Ipsop	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
33,30	9,46	6,48	1,75	2,28	0,99	1,50

MONTE AZUL PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2022.

Total -> R\$ 55,86


Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Interina



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

AV-30-RPJ-154
05/07/2022 /

LISTA DE PRESENÇA

1

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 23.05.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 17.05.2022

Primeira Chamada: 19h00min

Segunda Chamada: 19h30min

NOME	RG	ASSINATURA
Juliano A.F. Santare	30.377.561-0	Juliano A.F. Santare
Marcelo S. Oliveira	26.712.922-1	Marcelo S. Oliveira
João Batista Picoli	21.376.645	João Batista Picoli
Alino Gomes Pereira	19.601.620-4	Alino Gomes Pereira
Paulo Edison Bravign	21.376.630	Paulo Edison Bravign
Neuter Marucoto	21.243.295	Neuter Marucoto
Jonas Tangu Barbosa Junior	25.850.399-5	Jonas Tangu Barbosa Junior
Luiz Paulo JANOTA	16.375.733-1	Luiz Paulo JANOTA
Manoel Azeiteiro	24.041.550	Manoel Azeiteiro
ESTERANO J.S. CEZAR	11.588.529	ESTERANO J.S. CEZAR

Oficial Registro de Pessoas Jurídicas de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1691 em 13/06/2022 e registrado sob o nº 154 em 05/07/2022, Microfilme nº 9, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estado	Imp	R. Civil	TJ	LM	MLP
33,30	9,46	9,46	1,75	2,28	0,99	1,60

MONTE AZUL PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2022. Total -> R\$ 55,66

Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Inscrição

Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14.730-000
Telefone/PABX: (17) 3361 – 9210 | e-mail: adm@hsbj.com.br



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

AV-33-PPJ-154
17/11/2023/1

Ilmo. Sr.

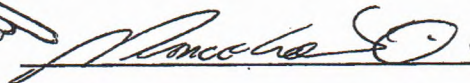
Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Monte Azul Paulista – SP

A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – HOSPITAL SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº. 52.941.614/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 267, na cidade, Monte Azul Paulista, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste, solicitar que seja averbada à margem do Reg. 154, LºA-1, fls. 109, **Ata de Assembleia Geral Extraordinária referente a alterações estatutárias, juntando para tanto a documentação necessária.**

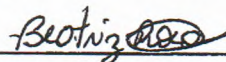
Nestes Termos, P. deferimento

Monte Azul Paulista, 13 de setembro de 2023.



MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Presidente



BEATRIZ ROCA

OAB/SP nº 483.801

Oficial do Reg. de Pessoas de Monte Azul Paulista
DIGITALIZADO

Oficial Registro da Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 09.400.799/0001-83

Documento prenotado sob nº 17.33 em 18/10/2023 e registrado sob o nº 154 em 17/11/2023, Microfilme nº 0 conforme os atos praticados abaixo.

Tab/Condição	Emissão	Valor	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
201,18	21,29	35,19	10,62	13,70	6,33	9,71

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Total = R\$ 337,82

Eliane
Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Substituta

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA JULIANO ARROYO, Nº 315 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: MARCELO DE SOUZA
MONTESIRA(13781), JULIANA ARQUIOLI FIDREZE SANT ANA(15919), do CNPJ
Monte Azul Paulista, 13 de outubro de 2023. Em test. da verdade
RANIEL FELICIO DOS SANTOS - ESCRIVÃO
SP: 0951494850485061495383514255 Unit: 18-02 Total: R\$ 16,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





HOSPITAL

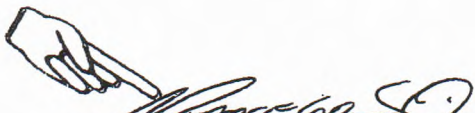
Senhor Bom Jesus

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – HOSPITAL SENHOR BOM JESUS, representada pelo seu Diretor Presidente, nos termos do art. 41, I, do Estatuto Social, convoca os interessados nas atividades da associação, bem como a comunidade local interessadas para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **13 de Setembro de 2023**, com primeira chamada para as 19h00min, segunda chamada as 19h30min, no endereço Rua Rui Barbosa, nº 267, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alterações estatutárias pertinentes e necessárias;
- Demais assuntos pertinentes a associação.

Monte Azul Paulista, 04 de Setembro de 2023.


MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
 Diretor Presidente

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
 RUA JULIANO ARROYO, Nº 315 - TELEFONE: (17) 3361-1023
 DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA (13781), do que dou fe.
 Monte Azul Paulista, 13 de setembro de 2023. Em test. da verdade.

RANIEL FELICIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Seq: 4951494850485031473353515053 Unit: 8,02 Total: R\$ 8,02
 ** VALIDO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



João Santos

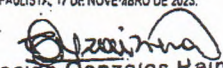
O presente edital foi afixado no mural da entidade na data de 04 de Setembro de 2023.

Oficial Registrador da Pessoa Jurídica do Monte Azul Paulista
 CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 18223 em 18/10/2023 e registrado sob o nº 154 em 17/11/2023, filiação nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Fatidade	Idade	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
201,18	57,39	52,19	10,62	13,70	6,03	9,71

MONTE AZUL, PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Total: R\$ 357,02


Eliane Aparecida Gonzales Rainha

Oficial Substituta

Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14.730-000
 Telefone/PABX: (17) 3361 – 9210 | e-mail: adm@hsbj.com.br

DIGITALIZADO



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AV-33-PPJ-154
17/11/2023/1

Data: 13 de setembro de 2023

Data do edital de convocação: 04 de setembro de 2023

Primeira Chamada: 19h00min

Segunda Chamada: 19h30min

Pauta:

- Alterações estatutárias pertinentes e necessárias;
- Demais assuntos pertinentes a associação.

NOME	RG	ASSINATURA
BEATRIZ ROLA	50.278.605-8	Beatriz Rola
Manoel de Jesus Chaves	267129221	Manoel de Jesus Chaves
Juliano A. Santam	30.377.561-0	Juliano A. Santam
JOÃO BATISTA PICOLI	21.376.645	JOÃO BATISTA PICOLI
Valdir Aparecido Cruz	33.041.133-0	Valdir Aparecido Cruz

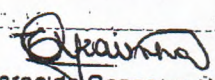
Recibo do Reg. de Imóveis da MAPA
DIGITALIZADO

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotário sob nº 1813 em 10/10/2023 e registrado sob o nº 154 em 17/11/2023, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estimado	Ipéap	R. Civil	I.J.	I.M.	M.P.
201,16	57,59	88,19	10,62	13,70	6,03	5,71

MONTE AZUL, PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Total: R\$ 337,82


Ellane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Substituta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h00min em primeira chamada, às 19h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, no endereço situado na Rua Rui Barbosa, nº 267, na cidade de Monte Azul, Estado de São Paulo, sob a presidência do **Sr. Diretor Presidente, Marcelo de Souza Oliveira**, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião a Sr^a. **Juliana Arquiole Fioreze Sant'Ana**. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a seguinte leitura da ordem do dia: a) alterações estatutárias pertinentes e necessárias; b) Demais assuntos pertinentes a associação. Dando início aos trabalhos, o Sr. Diretor Presidente, cumprindo a ordem do dia, passou-se a deliberar sobre as necessárias alterações estatutárias, que são necessárias para melhor adequação e para atendimento as legislações especiais que norteiam os processos de contratualização com os entes da federação. O Diretor Presidente expôs aos presentes a minuta do estatuto social, com as alterações necessárias. Ato contínuo, o Diretor Presidente propôs a suspensão da reunião para análise pela Assembleia da Minuta apresentada, a qual foi aceita por unanimidade. Suspendeu-se a sessão das 20h20min às 20h50min. Retomados os trabalhos, o assunto foi colocado em discussão e a Assembleia, por unanimidade aprovou a alteração estatutária, **consolidando** o estatuto. Ato contínuo, cumprindo com o que foi veiculado no item "b" do Edital de Assembleia Geral, aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes à associação, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim Juliana Arquiole Fioreze Sant'Ana.




Marcelo de Souza Oliveira
 Presidente da Assembleia



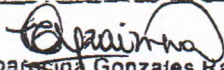

Juliana Arquiole Fioreze Sant'Ana
 Secretária da Assembleia

Oficial Registro da Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-03

Documento prenotado sob nº 1453 em 10/10/2023 e registrado sob o nº 154 em 17/11/2023, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condição	Estado	Impost	IL Civil	T.J.	I.M.	M.P.
201,18	57,25	35,19	13,62	13,70	6,03	9,71

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023. Total -> R\$ 337,02


Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Substituta

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA JULIANO ARROYO, Nº 315 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA(13781), JULIANA AROLDI FIORENTI SANT'ANA(15919), do que Monte Azul Paulista, 13 de outubro de 2023. Em test. da verdade.

RANIEL FELICIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Seq: 4951494850485051495353514854 Unit: 8,02 Total: R\$ 64,02
É VÁLIDO CONJUNTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Instituto Notarial
125427
FIRMA 2
S20621AA0054458



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.941.614/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1969
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SENHOR BOM JESUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 267	COMPLEMENTO *****
CEP 14.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE AZUL PAULISTA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@HSBJ.COM.BR	TELEFONE (17) 3361-9210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **10:57:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

foram aprovados os nomes por unanimidade. Ato contínuo foi dada posse aos membros da Diretoria Executiva para o mandato de **23.05.2022 a 22.05.2026**. A qualificação completa dos membros eleitos da Diretoria Executiva segue anexa a esta ata. Ato contínuo, foi colocado em discussão o item "b" da pauta do edital de convocação, aberta a palavra para tratar dos demais assuntos pertinentes ao conselho de Administração, nada foi proposto pelos presentes. Por fim, não havendo qualquer outra ordem para deliberação, encerrou-se a Assembleia e, a presente ata firmada pelo Presidente da Assembleia e, por mim (João Batista Picoli) digitada.


CLEUTER MASSUCATO
Presidente do Conselho


JOÃO BATISTA PICOLI
Vice Presidente

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA FLORIANO PEIXOTO, 298 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR JOAO FRANCISCO MASSONETO - TABELIAO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CLEUTER MASSUCATO(2154), JOAO BATISTA PICOLI(4183), do que dou fei Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2022. Es-test. da verdade

JOSE VICTOR LEONARDO - ESCRIVENTE
CPF: 08.993.048-50/495351565351- Unit: 7-48 Total: R\$ 14,90
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **

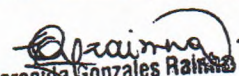
JOSE VICTOR LEONARDO

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1692 em 13/06/2022 e registrado sob o nº 154 em 05/07/2022, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

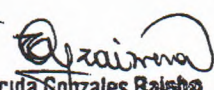
Tab+Condução	Estado	Ipesp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
33,30	9,46	6,48	1,75	2,28	0,99	1,60

MONTE AZUL PAULISTA, 06 DE JULHO DE 2022. Total -> R\$ 55,86


Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Interina

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**MANDATO: 23.05.2022 a 22.05.2026****Diretoria Executiva****DIRETOR PRESIDENTE****MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA****Nacionalidade:** BRASILEIRO**Estado civil:** solteiro**Profissão:** enfermeiro**RG:** 26.712.922**CPF:** 289.254.398-32**Endereço:** AV LEÃO XIII, Nº 3905, BL 2 AP 308 - RES.
RECANTO LAGOINHA - RIBEIRANIA - RIBEIRÃO PRETO / SP**VICE DIRETOR PRESIDENTE: (cargo vago)****DIRETOR EXECUTIVO-FINANCEIRO:****JULIANA ARQUIOLI FIOREZE SANTANA****Nacionalidade:** BRASILEIRA**Estado civil:** casada**Profissão:** supervisora administrativa**RG:** 30.377.561-0**CPF:** 278.038.858-70**Endereço:** RUA CICERO DE MORAES, Nº 043 - CENTRO - MONTE
AZUL PAULISTA / SP - CEP: 14.730-000Oficial Registro de Pessoas Jurídicas de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83Documento prenotado sob nº 1692 em 13/06/2022 e registrado sob o nº
154 em 05/07/2022, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condição	Estado	Ipsop	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
33,30	9,48	0,48	1,75	2,28	0,99	1,90

MONTE AZUL PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2022. Total -> R\$ 55,86
Eliane Aparecida Gonzales Raimundo
Oficial Interina



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

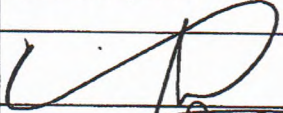
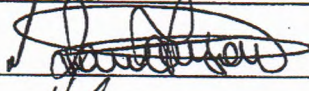
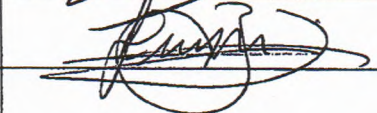
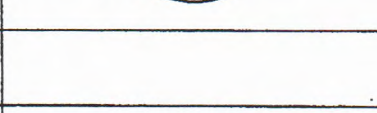
AV-31-RPJ-154

05/07/2022 /

2

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 23.05.2022

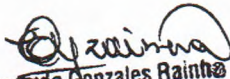
NOME	RG	ASSINATURA
Alino Gomes Pereira	19601620-4	
Paulo Edison Gravison	21.376.630	
Newton Macedo	21.243.295	
João Tadeu Barbosa Junior	25.850.399-3	
JOÃO BATISTA PICOLI	21.376.645	

Oficial Registro de Pessoas Jurídicas de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1692 em 13/06/2022 e registrado sob o nº 154 em 05/07/2022, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condição	Estado	Ipsop	R. Civil	T.I.	I.M.	M.P.
33,30	9,46	6,46	1,75	2,28	0,99	1,60

MONTE AZUL PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2022. Total -> R\$ 56,85


Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Interina

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MONTE AZUL PAULISTA - SP

Rua Julião Arreya, nº75 - Centro - CEP-14730-000 - Tel. (17) 3361-1049

Fone: (17) 3361-1049

e-mail: cartorioflorentino@terra.com.br

Oficiala Interina: Eliane Aparecida Gonzales Rainha

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **1692**

PRENOTAÇÃO Nº: **1692**

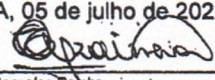
APRESENTANTE: A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL

INTERESSADO: A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL

NATUREZA: ATA

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 21 página(s), fora protocolado sob nº 001692 e averbado eletronicamente sob nº 31 na data de 05/07/2022, no registro nº 154 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo - CNPJ: 50.408.798/0001-83. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL Natureza: ATA. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Monte Azul Paulista / SP, 05 de julho de 2022. Cartório R\$ 33,30, Estado R\$ 9,46, Sec. da Fazenda R\$ 6,48, Sinoreg R\$ 1,75, Trib.Juizica R\$: 2,28, MP R\$: 1,60, ISS R\$: 0,99, Total R\$ 55,86.

MONTE AZUL PAULISTA, 05 de julho de 2022.


Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficiala Interina

Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do QR
Code impresso ou
acesse o endereço
eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1220364PJ0000000041494228

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****MONTE AZUL PAULISTA - SP**

Rua Julião Arroyo, nº75 - Centro - CEP-14730-000 - Tel. (17) 3361-1049

Fone: (17) 3361-1049

e-mail: cartorioflorentino@terra.com.br

Oficiala Interina: Eliane Aparecida Gonzales Rainha

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO: 1692

PRENOTAÇÃO: 1692

APRESENTANTE: A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL

INTERESSADO: A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL

NATUREZA: ATA

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 1692 no livro 10 do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em 13/06/2022, tendo sido praticados os atos abaixo em 05/07/2022.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	\$. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M. Púb.	TOTAL
AV. 31 -R. 154 de 14/12/1988 Fls.										
			33,30	9,46	6,48	1,75	2,28	0,99	1,60	55,86
TOTAIS			33,30	9,46	6,48	1,75	2,28	0,99	1,60	55,86

GUIA:

Valor do depósito:

R\$ 55,86

Título

QUITADO*Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.*

MONTE AZUL PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2022.

Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficiala Interina

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Monte Azul Paulista, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

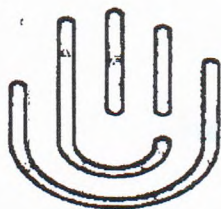
End.: _____

PELO INTERESSADO



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>**SELO DIGITAL**
1220364PJ0000000041494228



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

AV-30-RPJ-154
05/07/2022 /

1

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Monte Azul Paulista – SP

A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – HOSPITAL SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº. 52.941.614/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 267, na cidade, Monte Azul Paulista, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste, solicitar que seja averbada à margem do Reg. 154, LºA-1, fls. 109, Ata de Assembleia Geral referente: **ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL.**

Nestes Termos, P. deferimento

Monte Azul Paulista, 07 de Junho de 2022.

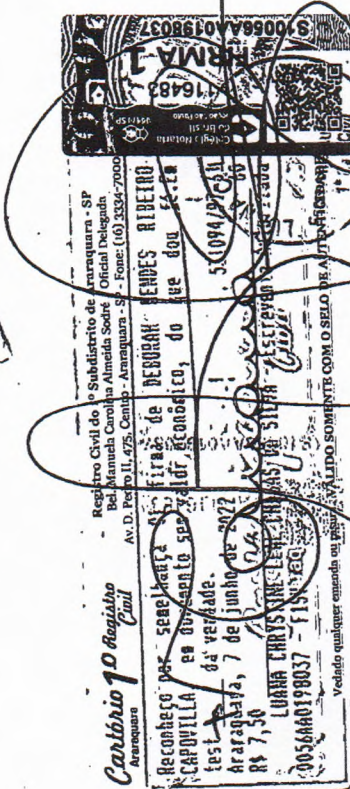
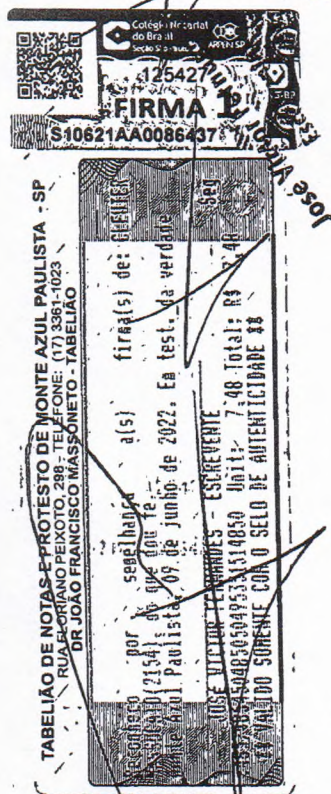
CLEUTER MASSUCATO

Presidente

DÉBORAH MENDES RIBEIRO CAPOVILLA,

OAB/SP nº 443.235

Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14.730-000
Telefone/PABX: (17) 3361 – 9210 | e-mail: adm@hsbj.com.br



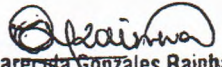
Oficial Registro de Pesagem Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 00.468.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 1891 em 13/06/2023 e registrado sob o nº 184 em 05/07/2023, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab. Condutividade	Saldo	Uso	R. CNH	TJ	I.M.	M.P.
13,29	0,48	0,48	1,75	2,25	0,09	1,59

MONTE AZUL, PAULISTA, 05 DE JULHO DE 2023.

Total: R\$ 65,88

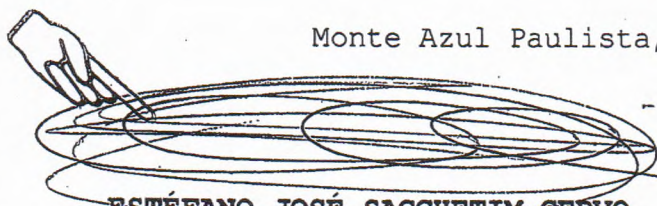

Eliane Aparecida Gonzales Rainha
Oficial Interina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

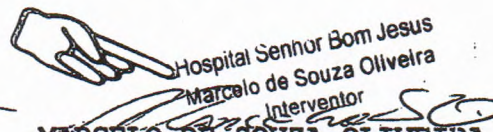
ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL SENHOR BOM JESUS, representada pelo seu Diretor Presidente, nos termos do art. 16, § 1º, do Estatuto Social, convoca os interessados nas atividades da associação, bem como a comunidade local interessadas para **ASSEMBLÉIA GERAL** que realizar-se-á no dia **23 de Maio de 2022**, com primeira chamada para as 19h00min, segunda chamada as 19h30min, no endereço Rua Rui Barbosa, nº 267, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Dar ciência da renúncia e vacância de cargos e necessidade de eleições suplementares, nos termos do art. 48 do Estatuto Social;
- b) Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 24 c.c art. 46 de seu Estatuto Social e da Diretoria Executiva, nos termos do art. 32;
- c) Eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 44 c.c art. 46, do Estatuto Social;
- d) Demais assuntos pertinentes a associação.

Monte Azul Paulista, 17 de Maio de 2022.



ESTÉFANO JOSÉ SACCHETIM CERVO
Diretor Presidente

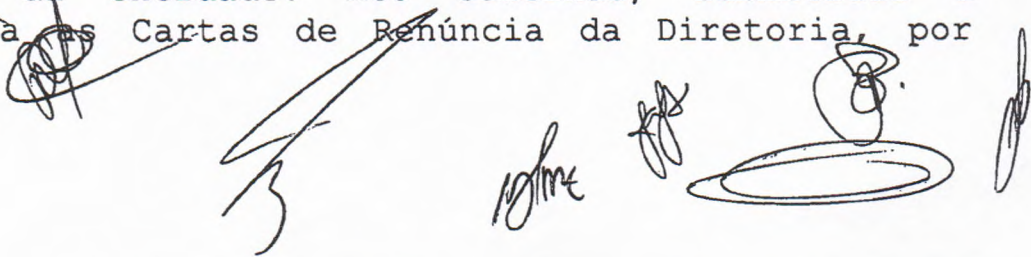


Hospital Senhor Bom Jesus
Marcelo de Souza Oliveira
Interventor
MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
Interventor Municipal

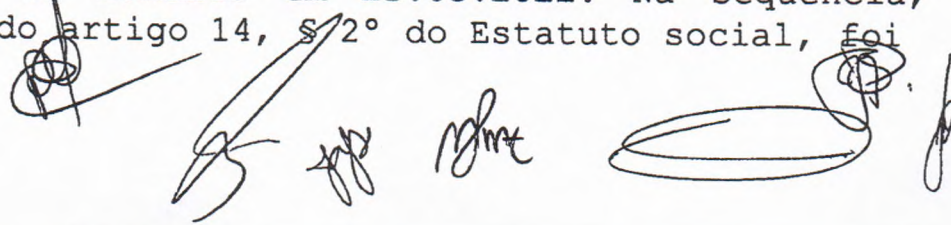
O presente edital foi afixado no mural da entidade na data de 17 de Maio de 2022.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 23 (vinte e três) de Maio de 2022, às 19h00min em primeira chamada e às 19h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS - HOSPITAL SENHOR BOM JESUS**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 267, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, sob a presidência do Senhor Diretor Presidente **ESTÉFANO JOSÉ SACCHETIM CERVO**, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião a Sra. **JULIANA ARQUIOLI FIOREZE SANTANA**. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente procedeu a seguinte leitura da ordem do dia: **a)** Dar ciência da renúncia e vacância de cargos e necessidade de eleições suplementares, nos termos do art. 48 do Estatuto Social; **b)** Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 24 c.c art. 46 de seu Estatuto Social; **c)** Eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal para o próximo quadriênio, nos termos do artigo 44 c.c art. 46, do Estatuto Social; **d)** Demais assuntos pertinentes a associação. Abertos os trabalhos, passou-se ao item "a" da pauta. O senhor Presidente apresentou aos presentes as cartas de renúncia dos membros da Diretoria Executiva, eleita nos termos da anterior versão do ato constitutivo da entidade. O Presidente da Assembleia Geral esclareceu aos presentes que apenas ele renunciou com cláusula condicional à efetivação mediante eleição da nova gestão. Explicitou, ademais, que nos termos do atual Estatuto da entidade, a gestão é composta por três esferas, sendo: Conselho de Administração, que é o órgão de deliberação superior, o Conselho Fiscal, a quem compete precipuamente a fiscalização contábil, fiscal e orçamentária da entidade e a Diretoria Executiva, a quem compete efetivamente a direção e condução da entidade. Ato contínuo, submetidas à Assembleia as Cartas de Renúncia da Diretoria, por



unanimidade foram aceitas, bem como a renúncia do Diretor Presidente, ora Presidente da Assembleia, cujos efeitos surtirão a partir do registro da presente ata junto ao Cartório competente. Em seguida, passando ao **item "b" e "c" da pauta**, o Senhor Presidente explicitou aos presentes a necessidade de se proceder a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por determinação contida nos Art. 24, "caput" e Art 46, "caput" do Estatuto Social, considerando-se o atual formato de gestão da entidade e o esvaziamento total da Diretoria. Abertas as inscrições de chapas, nos termos do artigo 45 do Estatuto Social, inscreveu-se uma única chapa para concorrência ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo os seguintes nomes: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE: CLEUTER MASSUCATO**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social, **VICE PRESIDENTE: JOÃO BATISTA PICOLI**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social **Conselheiros: 1) ALÍRIO GOMES PEREIRA**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **2) PAULO EDSON TREVISAN**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; **3) JONAS TADEU BARBOSA JÚNIOR**, como membro do Conselho de Administração na condição do Artigo 24, § 2º, I, do Estatuto Social; Não ocorreram inscrições para concorrência às quatro vagas restantes do Conselho de Administração, cujos cargos são declarados vagos; **CONSELHO FISCAL: Membros Titulares: LUIZ PAULO JANOTA e MÁRIO APARECIDO DA CRUZ**. Não acudiram interessados à concorrência da terceira vaga titular e à suplente, as quais são declaradas vagas. Ato seguinte, passou-se à eleição e apuração nos termos das alíneas "a" a "d" do inciso II do Estatuto Social. Após a contagem dos votos, elegeu-se a chapa inscrita por unanimidade dos presentes para o mandato do quadriênio **2022-2026, com início de mandato em 23.05.2022**. Na sequência, nos termos do artigo 14, § 2º do Estatuto social, foi



RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS - CONTRATO

QTD	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SALARIO
1	ADILSON TEODORO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	20/06/2024	R\$ 2.076,19
2	ADRIANA BROGUIN JANJACOMO SCARDOVELLI	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
3	ADRIANO LUIZ FURLAN	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
4	ALESSANDRA SCUDELLER MOLINA	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
5	ALEX MACHADO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
6	ALEXANDRO AMARAL	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
7	ALICIA NOGUEIRA CAETANO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
8	ALINE DOS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
9	AMANDA GABRIELLA PEREIRA ALVES	RECEPCIONISTA 192	01/05/2024	R\$ 1.526,52
10	ANA CAROLINA ESMERO TATIBANA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
11	ANA CLARA SANTOS DE SÁ	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
12	ANA CRISTINA CLARINDO	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
13	ANA EONICE LEOPOLDO	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
14	ANA LAURA MENDES TORRES	AUX. ADMINISTRATIVO	01/05/2024	R\$ 1.650,03
15	ANA PAULA DIAS MONTEIRO	FARMACÊUTICO	01/05/2024	R\$ 3.583,96
16	BEATRIZ DOS ANJOS	FARMACEUTICA	17/06/2024	R\$ 3.583,96
17	BRENO DOS SANTOS CAVALARI PEREIRA	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
18	CARLA FERNANDA FANI	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
19	CASSIA SIMONE DIAS GUIMARÃES	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
20	CELSO COGO JUNIOR	MOTORISTA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
21	CHEILA PATRICIA PEREIRA DE BRITO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	20/06/2024	R\$ 2.076,19
22	CICERO DOMINGOS DE BRITO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
23	CINTIA DA SILVA ROCHA	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
24	CLAUDIA FRANCISCO DE MOURA	ENFERMEIRA	01/05/2024	R\$ 3.408,14
25	CLAUDIA ROBERTA CICARELLO	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
26	CRISLAYNE MARTINS	AUX. SAUDE BUCAL	01/05/2024	R\$ 1.531,96
27	CRISTIANE MARQUES DA SILVA SOARES	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
28	DAIANE ANDRADE DE SOUZA BALTAZAR	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
29	DAYSE APARECIDA MONTOURO DOMINGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
30	DEBORA SAN MIGUEL PIVA MOREIRA	FARMACÊUTICO	01/05/2024	R\$ 3.583,96
31	DEINA ZANINI ASSEM PINHEIRO	FARMACÊUTICO RT	01/05/2024	R\$ 4.222,00
32	DEVAIR EDUARDO	MOTORISTA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
33	DOUGLAS CAVALCANTE DAL SECCO	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82

34	EDJANE FERREIRA ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
35	EDNA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
36	EDNA MARCIA DE OLIVEIRA	AUX. DE ROUPARIA	01/05/2024	R\$ 1.446,93
37	EDNILSON APARECIDO RAMOS	CONTROLADOR DE ACESSO	16/05/2025	R\$ 1.639,82
38	EDUARDO DE ANDRADE MACEDO	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
39	ELAINE FERREIRA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
40	ELIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
41	ELISANGELA EUGENIO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
42	ELLEN KARINE DE ARAUJO SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2024	R\$ 8.000,00
43	ELOI MARCELO MOIMAZ	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
44	ELOISA RIBEIRO	ENFERMEIRA	01/05/2024	R\$ 3.408,14
45	ERICK DOS REIS PINTO	MOTORISTA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
46	EUNICE APARECIDA ANDRÉ BORGES	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
47	EVA OLIVEIRA DE MENEZES	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
48	FABIANA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
49	FABIANA DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
50	FABIO HENRIQUE DA SILVA REIS	ALMOXORIFE	01/05/2024	R\$ 1.747,01
51	FABIO JUNIOR DE GASPERI	MOTORISTA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
52	FABRICIO QUEIROZ DA SILVA	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
53	FELIPE PONTES DOMINGUES	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
54	FERNANDA KARINI DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
55	FLAVIA MARTOS	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
56	FRANCISLENE CONTEL	TEC. DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
57	GABRIEL CAVACA BRUNO	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
58	GABRIELA DA SILVA REIS GIMENES	ENFERMEIRA	01/05/2024	R\$ 3.408,14
59	GABRIELLY FERNANDES COUTINHO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
60	GILMAR LAURINDO	MOTORISTA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
61	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
62	GLÊNIS DOUGLAS ANTONIO	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
63	GUSTAVO EDUARDO CUSTODIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMACIA	01/05/2024	R\$ 1.937,77
64	HELEN APARECIDA NUNES	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
65	HELEN CRISTINA MARIN	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
66	HELLEN KARINA MOREIRA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
67	IRADI TAVARES	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
68	JAÊNE VITORINO DA SILVA	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
69	JEANE GOMES DA SILVA	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
70	JEFFERSON LUIS VARGAS	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19

71	JESSICA DAIANE DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
72	JOÃO FELICIO VALERIA	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
73	JONATHAN HENRIQUE DA SILVA CORNELIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/06/2024	R\$ 2.076,19
74	JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
75	JOSELI DE SOUZA ALVES	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
76	JOSIANE TEIXEIRA HOFFMANN BRITO	ENFERMEIRA	01/05/2024	R\$ 3.408,14
77	JULIA DE SOUZA SIRIANI	RECEPCIONISTA 192	01/05/2024	R\$ 1.526,52
78	JULIANA APARECIDA DA SILVA GARBIN	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
79	JULIANA DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
80	JULIANA RODRIGUES MASSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/05/2024	R\$ 1.650,03
81	JULIO CESAR DE OLIVEIRA GERALDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 192	10/06/2024	R\$ 2.076,19
82	KARINA DE SOUZA GAMA	RECEPCIONISTA 192	01/05/2024	R\$ 1.526,52
83	KARINA DOS SANTOS RIBEIRO	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
84	KELLY VERONICA DE ALMEIDA CAMARA	TEC DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
85	KENNEDY JOHN MARQUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	17/06/2024	R\$ 1.698,65
86	KLEBER GOMES DE LIMA	FARMACÊUTICO	01/05/2024	R\$ 3.583,96
87	LAIRA FERNADA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
88	LAURA GALHEGO DE SOUZA	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
89	LEANDRA SUZANA DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
90	LEONI GOMES DA COSTA PRATES	AUX. DE ROUPARIA	01/05/2024	R\$ 1.446,93
91	LEÔNIDAS DE OLIVEIRA SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
92	LIDIANE CRISTINA DA SILVA DE PAULA	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
93	LUANA APARECIDA PROCÓPIO	TEC DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
94	LUANA ROCHA DE LIMA	TEC DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
95	LUARA GIMENEZ RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMACIA	01/05/2024	R\$ 1.937,77
96	LUCAS DE CARVALHO CAMARGO	AUXILIAR DE FARMACIA	01/05/2024	R\$ 1.937,77
97	LUCAS LOPES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	01/05/2024	R\$ 3.583,96
98	MAIARA FERNANDA MAZARIN PEREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	19/06/2024	R\$ 2.076,19
99	MARCELA VELLO CINTRA	ENFERMEIRA RT	01/05/2024	R\$ 4.123,00
100	MARCIA REGINA TERENCE BUZHR	AUX. ADMINISTRATIVO	01/05/2024	R\$ 1.650,03
101	MARIA APARECIDA NEVES	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
102	MARIA CLARA RIBEIRO LOURENÇO	RECEPCIONISTA 192	01/05/2024	R\$ 1.526,52
103	MARIA CRISTINA ALVES	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
104	MARIA DE FATIMA FERREIRA BARBOSA	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
105	MARIA EDURDA ANTUNES VENÂNCIO	Auxiliar de RH	01/05/2024	R\$ 1.650,03
106	MARIA JOSE CONTEL SCARPIM	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
107	MARIANA MAIUMI HIRAGA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19

108	MAURICIO VERISSIMO	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
109	MICHELLE DA SILVA GUILHERME	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
110	MICKAEL ANDRADE SILVA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
111	MIRELA DE SOUZA DIAS INNOCENCIO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
112	MIRELA DE SOUZA SUETAKE	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
113	NAIANE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
114	NAIARA RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	01/05/2024	R\$ 1.937,77
115	NATALIA CAETANO SEMOLINI	ENFERMEIRO	01/05/2024	R\$ 3.408,14
116	NATALY CAROLINE BATISTA CHAVES	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
117	NAYRA VERONESE JANUARIO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
118	IVALDO ROSA	MOTORISTA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
119	NORMA SOUZA LINO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
120	ODINEI DA SILVA OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
121	OÊNIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
122	PAMELA STHEPHANIE BATISTA CHAVES	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
123	PATRICIA GUERREIRO	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
124	PAULINI DA SILVA RAYMUNDO	TEC DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
125	RAFAEL REINCHENBACH GOMES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01/05/2024	R\$ 1.943,63
126	RAQUEL RAMIREZ BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
127	REBECA LUZIA BAZARELLO CAVALLARI	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
128	REBECA VICENTE DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE FARMACIA	01/05/2024	R\$ 1.937,77
129	REGINA CELIA LIQUIERI	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
130	RENATA CAMPOS DE TOLEDO BINI	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
131	RENATA LEONEL ESPERANÇÇA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
132	RITA DE CASSIA SCANACAPRA CANASSA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
133	ROBERTO RIVELINO GIL	TECNICO MANUTENÇÃO	01/05/2024	R\$ 2.215,25
134	ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
135	ROSA LUZIA RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
136	ROSANGELA APARECIDA CAETANO SANCHES	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
137	ROSELI FRANCISCO VIANA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
138	ROSELI MARIA PESTANA GARCEZ DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
139	ROSELI VICENTE DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
140	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	AUX SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
141	RUTE GALHEGO GARCIA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
142	SAMUEL AFONSO CARNEIRO BERNARDO	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82
143	SANDRA CRISTINA CELICE	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
144	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19

145	SANDRA THEODORO GOMES ZAGO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
146	SIMONE FELICIO DE SOUZA	ENFERMEIRA	20/06/2024	R\$ 3.408,14
147	STEPHANIE DE BRITO GREGOLIS LOVO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
148	SUELEM PRISCILLA DA SILVA NOGUEIRA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
149	TAMIRIS FERNANDA BRITO DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	01/05/2024	R\$ 1.526,52
150	TAMIRIS FERNANDES ANTONIO	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
151	TATIANA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2024	R\$ 1.497,39
152	THAINA ALVES PEDI	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
153	VALDIR VICENTE DA ROCHA	MOTORISTA	01/05/2024	R\$ 1.698,65
154	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
155	VANESSA RUZ DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
156	VICTORIA ZOCANTE DOS ANJOS	ASSISTENTE DE COMPRAS	13/05/2024	R\$ 3.000,00
157	VITORIA PEREIRA FERREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	01/05/2024	R\$ 2.076,19
158	VIVIÉLI RUSSIAN DE MELO	ENFERMEIRA CCIH	01/05/2024	R\$ 4.200,00
159	WAGNER CAETANO ALVES	ENFERMEIRO RT	01/05/2024	R\$ 4.123,00
160	WANDERSON EDUARDO DA FONSECA	TECNICO MANUTENÇÃO	01/05/2024	R\$ 2.215,25
161	WILFREDO DURAN RODRIGUEZ	CONTROLADOR DE ACESSO	01/05/2024	R\$ 1.639,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. “ALCEU LOT”, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Data da Sessão Pública de recepção e abertura de envelopes: 11 de Maio de 2023 às 09:00 horas na sede administrativa, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, BIRIGUI – SP.

As organizações sociais de saúde ainda não qualificadas no âmbito do Município de Birigui/SP, após a ciência do presente edital, poderão requerer junto a comissão sua qualificação no Município até o prazo máximo de 15 dias úteis antes da abertura dos envelopes, com fulcro no item 3.1 do presente edital.

As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, devidamente qualificadas no âmbito do Município de Birigui-SP deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão até o dia 11 de Maio de 2023, nos termos do art. 9º, II do Decreto Municipal nº 5.430, de 03 de Junho de 2015, por meio de solicitação escrita a ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, do Município de Birigui, torna



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº 5.865/2014, combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015, e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para celebrar Contrato de Gestão objetivando a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. "ALCEU LOT" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.**

1. DO OBJETO

O presente EDITAL tem por objeto a contratação de Organização Social para a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. "ALCEU LOT" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL NOS TERMOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

1.1. As ações e serviços de saúde e as unidades de saúde objeto desta contratação, as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados, os respectivos prazos de execução, a previsão dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade e a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais no exercício de suas funções, estão descritos no conjunto deste EDITAL e seus Anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

quais sejam:

Anexo I – Modelo Padrão de Declaração;

Anexo II – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnico-Financeira de Programa de Trabalho;

Anexo V – Planilhas de Despesas / Custeio

Anexo VI – Matriz de Avaliação para julgamento e Classificação das Propostas

Anexo VII – Parâmetros para Seleção e Classificação Proposta Técnico-Financeira de Programa de Trabalho

Anexo VIII – Minuta do Contrato de Gestão

Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

2. DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

ao objeto licitado e assim declaradas qualificadas pela Municipalidade, até a data da última publicação da Imprensa Oficial do Município anterior ao prazo de entrega dos envelopes para participação no presente Chamamento, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos, conforme Lei Municipal nº 5.865/2014, combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015.

3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.3. Será vedada a participação de entidades quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.3.3. Pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como aquelas que tiverem impedimentos por qualquer outro motivo de ordem legal, como o art. 176 da Lei Orgânica do Município;

3.3.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. A Comissão Especial de Seleção procederá às consultas de regularidade/ausência de impedimentos nos sites do Tribunal de Contas do Estado, da União, Conselho Nacional de Justiça e portal da transparência do Governo Federal.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL e seus Anexos ou quiserem impugná-lo, deverão apresentar requerimento escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes de abertura dos envelopes, protocolado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, BIRIGUI – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

4.2. Nos pedidos formalmente encaminhados, os interessados deverão identificar-se mediante indicação de CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.1. As respostas a todos os pedidos serão publicadas na imprensa oficial em até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos ou impugnação, considera-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e estão corretos, não restando direito à ORGANIZAÇÃO SOCIAL para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

4.4. A intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será feita por publicação na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

4.4.1. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES.

5.1. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será coordenado e julgado por uma COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nomeada pela Portaria nº 19, de 18 de março de 2022, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes e a legislação aplicável.

5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive realizar vistorias nos locais de atuação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, observada a limitação da cláusula 6.4.6.b deste edital.

5.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

6.1.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO poderá protocolizar ofício, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, BIRIGUI – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, até o dia agendado para abertura dos envelopes, e obter cópia do edital e seus anexos, baixando-os no sítio virtual <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/licitacoes/licitacoes.php>.

6.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.2.1. O representante credenciado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

- a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante, com as seguintes observações: I) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, quando não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas;
- b) Estatuto social ou documento equivalente, com a comprovação de sua vigência, nos casos de representante legal da Organização Social.

6.2.2. Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.2.3. Será admitido, no máximo, 01 (um) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

6.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

substituir o seu representante credenciado, desde que observados os procedimentos contidos no item 6.2.1.

6.2.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

6.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

6.3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.3.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em firmar Contrato de Gestão para gerenciar os serviços de que trata o item 1 deste EDITAL, deverá apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, devendo o de nº 1 conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o de nº 2 conter a PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, no dia e horário especificados na folha 01 deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi – SP, no início da sessão pública de que trata o item 7 deste Edital.

6.3.2 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.4. e 6.5. deste EDITAL.

6.3.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas em frente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, com as seguintes observações:

6.3.3.1. Os documentos juntados nos envelopes “1” e “2” devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada, com furação para colchete, que fixarão as folhas aos autos do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3.4. Não será aceita, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer complementação de documentos, sob alegação de insuficiência de dados ou informações, ressalvada a hipótese da cláusula 6.4.6.b deste edital.

6.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

6.3.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.4. ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (01/2023)
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

O “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, previdenciária e trabalhista da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como o atestado de comparecimento da vistoria ou declaração de renúncia, conforme discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

6.4.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Publicação da qualificação como Organização Social, ou documento equivalente, no município de Birigui, ou por outros entes federados, desde que preenchidos os requisitos do art. 16 da Lei Municipal nº 5.865/2014;
- b) Estatuto Social da Organização Social e alterações registradas e autenticadas, acompanhado de prova da diretoria em exercício (estando o estatuto em vigor consolidado, basta a apresentação da última alteração);
- c) Comprovação de que o Estatuto apresentado é o último registrado;
- d) Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores (respeitados os termos da Súmula 51 do TCE/SP);
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 e que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.4.2. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante demonstração de experiência(s) anterior(es), por meio de (ao menos 01): cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado e a população a ele referenciada;
- b) Ata de aprovação, por seu órgão deliberativo, do Contrato de Gestão a ser celebrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- c) Inscrição da Organização Social no CREMESP;
 - d) Inscrição da Organização Social no COREN/SP;

6.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Os documentos referidos neste sub-item deverão estar assinados por contador ou técnico em contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
- c) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta comercial apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG -Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

SG -Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC- Ativo Circulante

Passivo Circulante

Observação: A demonstração dos índices deverá ser feita através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declarando formalmente que os índices respectivos nesta inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da entidade e de seu contador, devidamente identificados.

- d) Certidão distribuição cível expedida pelo Distribuidor de sua sede de pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos envelopes do presente chamamento;
- e) Constando processos de insolvência e/ou improbidade administrativa de referida certidão, deverão ser apresentadas certidões de objeto e pé de cada um dos processos constantes do documento;
- f) A comissão Especial de Seleção poderá valer-se das instâncias técnicas da municipalidade para verificação e análise das certidões de objeto e pé de cada processo constante da certidão de distribuição para os fins de aferição da possibilidade jurídica de futura contratação com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

6.4.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS** (*inclusive as contribuições sociais*) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários municipais (*tributos mobiliários*) da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo aos tributos relacionados com o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO ou declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4.4.1 OBSERVAÇÕES

- a) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

forma diversa.

- b) Serão admitidas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa nas hipóteses das alíneas “c” a “f”, desde que regularmente emitidas na forma e nos casos previstos pela legislação tributária.
- c) Todos os documentos de que trata o item anterior (documentos de habilitação) deverão, quando for o caso, estar em plena validade da data fixada para apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.
- d) A autenticação citada poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.
- e) Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documentos diferentes das exigidas neste edital.

6.4.5. RELATIVOS À VISTORIA TÉCNICA

6.4.5.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada poderá efetuar tantas vistorias necessitar nos locais com o objetivo de inteirar-se das suas condições para formulação de propostas, não cabendo à PREFEITURA nenhuma responsabilidade em função da alegação de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.4.5.2. A visita técnica é FACULTATIVA e poderá ser realizada até 07 dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (18) 3643-6233 no ramal 211, a qual designará servidor para acompanhá-la e expedir atestado de visita técnica.

6.4.5.3. Alternativamente, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada poderá dispensar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

a visita técnica e emitir declaração própria (Anexo IX), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital; referida declaração poderá ser elaborada na própria sessão pública, desde que o representante da licitante tenha poderes para tal finalidade.

6.4.6. A documentação de habilitação será examinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.4 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1” ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1 e 2, observada, em qualquer caso, a interpretação do Acórdão 1211/2021, do Plenário do TCU, no sentido de que essa vedação não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela organização quando apresentou proposta, não juntado com os demais comprovantes por equívoco ou falha.

6.5. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

O “ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO” conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5.1. A PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL deverá ser elaborada de acordo com o modelo oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de Birigui (Anexo V).

6.5.2. Os conteúdos apresentados no “ENVELOPE 2” serão utilizados na classificação e julgamento das propostas.

6.5.3. É de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

6.5.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, prevalecerão os últimos.

6.5.5. Somente serão consideradas as PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS DE PROGRAMA DE TRABALHO que abranjam a totalidade do objeto deste certame.

7. DAS SESSÕES

7.1. Serão considerados para fins de habilitação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 6.4 e 6.5 deste Edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 2.

7.2. No dia e hora indicado na folha 01 deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura do “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que deverá ser rubricado pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.1. A sessão pública de abertura do envelope 1 poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.2.2. Será inabilitada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO à luz do EDITAL, observada a cláusula 6.4.6.

7.2.3. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1 e 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL por publicação na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.2.4. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo e através de publicação na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

7.2.5. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos credenciados presentes.

7.2.6. Serão considerados HABILITADOS pela COMISSÃO, os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 6.4, sobre "ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deste EDITAL, com as seguintes observações:

a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05 (CINCO) dias úteis para sua interposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

b) O “ENVELOPE 2” da ORGANIZAÇÃO SOCIAL inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos ou ainda após o não provimento aos recursos interpostos.

7.2.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

7.2.8. Os “ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO” das PARTICIPANTES HABILITADAS serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em nova sessão.

7.2.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá, então, à avaliação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.10. Realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, sem ocorrência de interposição de recurso, tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com publicação do resultado e comunicação às participantes.

7.2.11. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obteve a maior pontuação final no processo seletivo. Caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar o processo, com relatório conclusivo, à Secretária Municipal de Saúde que, após ciência, o encaminhará para o Prefeito Municipal para homologação da seleção e adjudicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

7.2.12. A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de, **ATÉ 05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.13. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita às penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as entidades remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. São definidos com critérios de pontuação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO:

8.1.1. Análise do conteúdo das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, conforme Anexo V;

8.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos:

8.2.1. A Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial (C1) deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para o objeto deste Programa de Trabalho e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Organograma;
- b) Fluxos e Protocolos para organização das atividades assistenciais;
- c) Protocolos e organização dos serviços de análises clínicas e radiologia;
- d) Atividades de Apoio;
- e) Atividades Administrativas e Financeiras;
- f) Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, deverá ser apresentada nos moldes dos quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

Estimativa de Produtividade mensal Pronto Socorro “Dr. Alceu Lot”.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acolhimento e Classificação de Risco	14.000
Atendimento Médico de Clínica Médica	14.000
Atendimento Médico em Ortopedia	641
Atendimento Médico em Pediatria	3.000
Diagnóstico em Laboratório Clínico	6.000
Diagnóstico por Tomografia	750
Diagnóstico por Radiologia	2.500
Diagnóstico por Eletrocardiografia	700
Diagnóstico por Ultrassonografia	80
Administração de Medicamentos	14.000
Outros Procedimentos Médicos de Enfermagem	15.000

- g) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- h) Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fases e com o preenchimento do quadro abaixo, conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital:

QUADRO 1 – EQUIPE MÍNIMA A SER CONTRATADA (RECURSOS HUMANOS E PESSOAS JURÍDICAS) PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Almoxarife	01	44 horas/semanal
Assistente Social	02	30 horas/semanal
Auxiliar Administrativo	05	40 horas/semanal
Auxiliar de Farmácia	05	12X36
Auxiliar de Rouparia	01	44 horas/semanal
Auxiliar de Saúde Bucal	01	24 horas/semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	12	12X36
Controlador de Acesso	13	12X36
Coordenador Financeiro	01	40 horas/semanal
Dentista	01	24 horas/semanal
Diretor Clínico/Técnico	01	20 horas/semanal
Encarregado Serviços Gerais	01	44 horas/semanal
Enfermeiro	22	12X36
Enfermeiro CCIH	01	40 horas/semanal
Enfermeiro RT	02	40 horas/semanal
Farmacêutico	05	12X36
Farmacêutico RT	01	40 horas/semanal
Gerente Administrativo	01	40 horas/semanal
Médico Cardiologista	01	24 horas (a distância)
Médico Clínico Geral – Diurno*	04 por plantão	12 horas
Médico Clínico Geral – Noturno*	04 por plantão	12 horas
Médico na Clínica Pediátrica –	01 por plantão	12 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

Diurno		
Médico na Clínica Pediátrica – Noturno	01 por plantão	12 horas
Médico Laudista – exames de imagem (tomografia)	01	24 horas
Médico Ortopedista - Diurno	01	12 horas
Médico Ultrassonografista	01	24 horas (a distância)
Motorista de Ambulância	09	12X36
Recepcionista	13	12X36
Recepcionista 192 (TARM)	05	12X36
Segurança	01	24 horas
Supervisor Assistencial	01	40 horas/semanal
Técnico de Enfermagem	64	12X36
Técnico de Imobilização Ortopédica	01 diurno e 01 noturno	12 horas
Técnico de Informática	01	40 horas/semanal
Técnico de Manutenção	01	40 horas/semanal
Técnico de Radiologia	01 diurno e 01 noturno	24 horas

- ◆ (*) Em cada plantão, deverá ter 01 (um) médico supervisor responsável, com pagamento diferenciado, entre os médicos plantonistas do período.
- ◆ O Médico Ortopedista deverá prestar atendimento pré e pós cirúrgico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

QUADRO 2 - SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO LOTADOS NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (PRONTO SOCORRO MUNICIPAL):

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Técnico de Radiologia	02	24 horas/semanal

***CASO A ENTIDADE ALTERE O QUADRO DE PESSOAL DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA EM SEU PLANO DE TRABALHO, A QUAL PODERÁ OU NÃO SER ACEITA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, RESPEITADO O QUADRO MÍNIMO PARA AS CATEGORIAS.**

Para o início da implantação, a entidade deverá contratar de imediato a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada. Sendo possível, os profissionais deverão ser contratados através de realização de processo seletivo, de acordo com o regulamento de contratações de recursos humanos da entidade.

Após término da vigência do processo seletivo, deverá a Organização Social de Saúde promover novo processo para a substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa.

8.2.2. As Propostas de Atividades voltadas à qualidade (C2) deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará no Pronto Socorro, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- b) Implantação e utilização de Prontuário Eletrônico integrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

- c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade, dentre outros;
- d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e) Proposta de Serviço de Pesquisa de Satisfação;
- f) Proposta de Educação Continuada Permanente;
- g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação;
- i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

8.3. As PROPOSTAS FINANCEIRAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V – Planilha de Despesas/Custeio (C3), apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa e o montante total, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

8.3.1 Serão avaliadas apenas as propostas financeiras que contenham, minimamente, todas as informações previstas **Anexo V – Planilha de Despesas/Custeio (C3)** deste edital.

8.3.2 A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 21.605.678,39** (vinte e um milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.3 Não será admitida taxa de administração, de gerência ou de característica similar.

8.4. A avaliação das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nos termos previstos no ANEXO VII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS e ANEXO VIII – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO.

8.4.1. A nota da PROPOSTA TÉCNICA DO PROGRAMA DE TRABALHO não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação.

8.4.2. Nenhum dos itens de avaliação previstos nos itens 8.2.1. e 8.2.2. deste edital poderá ter avaliação igual a 0 (zero), sob pena de eliminação.

8.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.5.1. Será declarada vencedora deste processo de seleção a PROPOSTA TÉCNICO- FINANCEIRA que obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.

8.5.2. As PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida, a qual considerará as notas atribuídas às propostas técnico-financeirase os seguintes pesos:

a) Proposta Técnica 70% (setenta por cento) e

b) Proposta Financeira 30%(trinta por cento).

8.5.3. O critério de desempate seguirá os seguintes itens e a seguinte ordem de comparação de indicadores:

a) 1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

/Assistencial, em persistindo o empate;

- b) 2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;
- c) 3º indicador de desempate: < menor nota de preço;
- d) 4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

8.5.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes o prazo de até 08 (OITO) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata referida no item 7.2.5, dirigido a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da referida ata.

9.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.3 A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- a) Ser devidamente fundamentados;
 - b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
 - c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
 - d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.6 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 9.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA deverá iniciar a execução dos serviços contratados assim que recebida, ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo e condições constantes deste edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES

O Contrato a ser celebrado conterá as seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1. A inobservância, pela OSS CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante do CONTRATO DE GESTÃO autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui – SP.

11.2. A imposição das penalidades previstas neste item dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas e dela será notificada a OSS contratada;

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

11.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à OSS contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

11.5. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à OSS contratada quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na Imprensa Oficial, da decisão recorrida.

11.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais a este EDITAL:

12.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou aquelas provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Birigui. Caso interfiram na elaboração dos PROGRAMAS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega destes, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo – CNPJ 46.151.718/0001-80

12.3. Os estudos sobre a economicidade das propostas e compatibilidade dos preços são parte integrante do processo administrativo que originou a Chamada Pública 01/2023.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará a dotação orçamentária:

- ◆ Natureza de Despesa: 3.3.5.85.00 – Contrato de Gestão
- Fonte de Recurso: 32
- Vínculo: 01.310.0000
- Dotação Orçamentária: 488
- Nota de Reserva: 6355

12.5. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os casos porventura omissos neste instrumento.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado na Imprensa Oficial de Birigui, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (aviso de abertura) e no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui, 06 de Abril de 2023

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal